



RECOMENDAÇÃO Nº. 02/2018

Dispõe sobre remessa de feitos ao Cartório de Distribuição sem pendências.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça no sentido de auxiliar e orientar os magistrados e servidores atuantes no primeiro grau de jurisdição, visando o aperfeiçoamento das atividades forenses;

CONSIDERANDO que em visita técnica, realizada por esta Corregedoria no Cartório de Distribuição da Comarca de Rio Branco, constatou-se a remessa de feitos ao Distribuidor apresentando pendências, pelas unidades judiciárias, fato que causa problemas ao tempo das redistribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar os fluxos processuais de forma a imprimir maior celeridade com menor dispêndio de tempo para a realização dos atos,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Diretores de Secretaria do Estado do Acre que, antecedendo a remessa de feitos destinados à redistribuição, proceda-se a averiguação devida, suprimindo eventual pendência que identificar, a exemplo de mandado pendente de cumprimento, petição pendente de juntada, audiência sem finalização, AR pendente de juntada, documentos não finalizados, dentre outros, contribuindo, dessa forma, para a celeridade dos procedimentos de redistribuição de feitos judiciais, pelo Cartório de Distribuição.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral de Justiça

Rio Branco, 14 de maio de 2018.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Corregedora-Geral da Justiça